



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 5.125 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Teutônia a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Educação, com objetivo de regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da Educação Infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da(s) escola(s) estadual(is).

Parágrafo único. O Convênio de que trata o artigo 1º dar-se-á em conformidade com o Decreto nº 50.192, de 27 de março de 2013, que dispõe sobre a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 2º Pelo ajuste a ser firmado, caberá ao Estado a cedência ao Município, do espaço físico e equipamentos, junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, o que se dará mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Ao Município de Teutônia caberá o fornecimento dos recursos humanos do quadro de servidores municipais, necessários para o atendimento das classes de Educação Infantil disponibilizadas.

Art. 4º O Convênio objeto da presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo, no entanto, ser denunciado a qualquer tempo, desde que qualquer das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º As condições em que se operará o Convênio autorizado pela presente Lei serão fixados em Termo próprio a ser firmado entre as partes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 07 de março de 2019.

Valdir Oliveira do Amaral  
Vice-prefeito no Exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitcz  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ediane Meireles Flores  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

OAB/RS 106.720/Mat. 5270